



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
DIRETORIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [gabinete@piedade.sp.gov.br](mailto:gabinete@piedade.sp.gov.br)

Lei nº 4461 de 06 de julho de 2016

**“Concede subvenção social à Associação amigos do Projeto Guri”**

**Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**, Prefeita do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a transferir subvenção a Associação Amigos do Projeto Guri, inscrita no CNPJ/ sob o n.º 01.891.025/0001-95, com sede à Rua Fidalga 92, - Bairro Pinheiros - São Paulo, no valor de R\$ 5.044,57 (cinco mil quarenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).

**Artigo 2º** - O recurso será destinado à aquisição de materiais e gêneros alimentícios para execução do Projeto Guri, conforme plano de aplicação.

**Artigo 3º** - A associação amigos do Projeto Guri deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 4º** - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Poder Executivo  
02.22.00 – Secretaria de Desenvolvimento Social  
02.22.04 – Fundo da Criança e Adolescente  
3.3.50.43.00 – 08.243.0010.211 - Subvenção social

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Piedade, 06 de julho de 2016.

  
**Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva**  
Prefeita Municipal

**Autora do Projeto: Prefeita Municipal**